

# Quadro comparativo do Projeto de Lei da Câmara nº 101,<sup>1</sup> de 2011 (nº 6.215, de 2009, na Casa de origem)

Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2011 (nº 6.215, de 2009, na Casa de origem)	Emendas da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)
	<b>EMENDA N° 1 – CE (DE REDAÇÃO)</b> Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2011, a seguinte redação:  “Denomina ‘Viaduto Francisco Moya’ o viaduto localizado no entroncamento da rodovia BR-365 com a rodovia BR-452, no anel viário leste da cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.”
O CONGRESSO NACIONAL decreta:	
	<b>EMENDA N° 2 – CE (DE REDAÇÃO)</b> Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2011, a seguinte redação:  “Art. 1º Fica denominado Viaduto Francisco Moya o viaduto localizado na BR-365, saída para Patos de Minas e Araxá, no Bairro Morumbi, da cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.”
<b>Art. 2º</b> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	

